



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA 7ª UNIDADE REGIONAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA AUXILIAR DA COMARCA DE SOBRAL**

PORTARIA Nº 01 /2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE SOBRAL, por meio do Promotor de Justiça integrante da 1ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Sobral infrafirmado, com fundamentos nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República, no artigo 25, inciso IV, letras "a" e "b", da Lei Federal n. 8.625/93,

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 2016/377687 (10/2016) em vista de suspeita de irregularidades na prestação de contas e gestão do Sr. Osmany Mendes Parente, então gestor da Secretaria de Gestão Ambiental e Saneamento de Sobral no exercício de 2010, etc;

CONSIDERANDO que até a presente data não foi encerrada a apuração do fato;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução n. 036/2016-OECPJ;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, segundo o art. 129, III, da Constituição Federal de 1988 a promoção de inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, a exemplo do cumprimento dos princípios e normas constitucionais, a exemplo da moralidade administrativa, legalidade e impessoalidade;

RESOLVE CONVERTER ESTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, EM ATENÇÃO À RESOLUÇÃO 36/2016-OECPJ, ORDENANDO A AUTUAÇÃO REGULAR, REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO E SISTEMA, COM A ADOÇÃO IMEDIATA DAS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

- a) Comunicação ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Patrimônio Público do Estado do Ceará para fins de conhecimento, conforme o art. 20, § 8º da Resolução 036/2016-OECPJ;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA 7ª UNIDADE REGIONAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA AUXILIAR DA COMARCA DE SOBRAL

- b) **Oficie-se à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará por meio do sistema protocolo web, de modo a conferir publicidade à investigação;**
- c) **Cumpra-se diligência registrada em certidão de fls. 43.**

Designo o técnico ministerial DANIEL SAMPAIO ANDRADE DA ROCHA para fins de secretariar esse procedimento e cumprir as diligências em questão, mediante termo de compromisso.

Sobral, 20 de outubro de 2016.

FRANCISCO ROBERTO CALDAS NOGUEIRA PINHEIRO
PROMOTOR DE JUSTIÇA